



SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS



PREFEITURA DE PARAUAPEBAS
Desenvolvimento com Responsabilidade

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 015/2014

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS – SAAEP**, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, Município de Parauapebas, Estado do Pará, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº. 14.031.756/0001-02, representado neste ato pelo seu Diretor Executivo, Sr. Paulo Gonçalves Galdino, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **D. FERREIRA MELO CAVALCANTE E CIA LTDA - EPP** estabelecida na Rua 4, nº 159, Bairro Cidade Nova, Município de Parauapebas, no Estado do Pará, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº. 15.698.271/0001-30, neste ato representado pelo Sr. Edmar Cavalcante de Oliveira, brasileiro, divorciado, comerciante, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 597.527.691-87, portador do RG nº. N 2690287 – SSP/GO, doravante denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto da presente ata consiste no fornecimento de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene e Limpeza, Utensílios e Materiais de Consumo destinados a atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas- SAAEP, conforme tabelas constantes no **Item 05, do Anexo I do Edital Pregão Presencial– Registro de Preços nº 015/2014**, a ser contratado pelo SAAEP e demais órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Parauapebas – PA que tenham interesse, tendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, como Órgão Gestor da presente ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 São os itens integrantes deste certame e seus respectivos preços:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Unitário	Total
01	Açúcar cristal 1x15x2kg Pérola	Fd	800	59,78	47.824,00
02	Café moído empacotado a vácuo 1x20x250gr Maratá	Fd	800	67,46	53.968,00
03	Chá de camomila 30x10x1 Maratá	Cx	40	55,06	2.202,40
04	Chá de erva cidreira 30x10x1 Maratá	Cx	40	55,06	2.202,40
05	Chá de erva doce 30x10x1 Maratá	Cx	20	55,06	1.101,20
06	Leite em pó integral 1x25x400grs Piracanjuba	Cx	400	159,01	63.604,00
07	Biscoito água e sal cx c/ 20 pct de 400gr Le Petit	Cx	120	49,44	5.932,80
08	Biscoito maisena cx c/ 20 pct de 400gr Elbis	Cx	120	41,06	4.927,20
09	Balde plástico de 10 lts (preto) Atlas	Un	80	6,69	535,20
10	Cesto plástico tipo telado 50 lts Antares	Un	80	22,27	1.781,60
11	Balde plástico c/ tampa de 100 lts Antares	Un	80	37,17	2.973,60
12	Bandeja em inox tam. 40x25 Martinox	Un	80	54,89	4.391,20
13	Caixa de isopor de 120 lts Isoeste	Un	40	121,36	4.854,40
14	Caixa de isopor de 80 lts Isoeste	Un	40	86,41	3.456,40
15	Caixa de isopor de 60 lts Isoeste	Un	40	63,60	2.544,00
16	Colher de sopa em inox Martinazzo	Dz	12	15,55	186,60
17	Copos de vidro p/ água 250ml liso Nadir	Dz	20	21,64	432,80
18	Faca de cozinha (grande) cabo plástico. Tramontina	Un	40	8,19	327,60
19	Faca de mesa em inox Martinazzo	Dz	12	15,55	186,60
20	Garfo em inox Martinazzo	Dz	12	15,55	186,60
21	Garrafa térmica de 1lt. p/ café. Termolar	Un	80	20,08	1.606,40
22	Garrafa térmica de 5lts Termolar	Un	40	26,22	1.048,80
23	Garrafa térmica de 12 lts Invicta	Un	40	87,65	3.506,00
24	Pratos de vidro transparente Duralex	Dz	12	40,91	490,92



SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS



PREFEITURA DE PARAUAPEBAS
Desenvolvimento com Responsabilidade

25	Xícaras p/ café com pires Astral	Dz	40	48,79	1.951,60
26	Xícaras p/ chá com pires Astral	Dz	40	43,67	1.746,80
27	Álcool em gel (galão de 5 lts) Start	Un	400	42,24	16.896,00
28	Balde c/ espremedor composto por: um balde plástico cap. 33 lts divisória não removível dreno, rodas e um espremedor Bralimpia	Un	32	298,00	9.536,00
29	Extensão telescópica de 6mt Bralimpia	Un	20	219,19	4.383,80
30	Desinfetante, perfumador e limpador (gl 5 l) Econômico	Un	800	6,95	5.560,00
31	Detergente neutro (gl de 5lts) Ipê	Un	800	9,80	7.840,00
32	Escova sanitária c/ pote coletor Incavas	Un	200	4,47	894,00
33	Espanador eletrostático Bralimpia	Un	80	31,14	2.491,20
34	Esponja dupla face para louça Limpona	Un	200	0,37	74,00
35	Limpador acido p/ pisos limpeza e remoção de sujeira inorgânica (gl de 5 lts) Shock	Un	200	38,33	7.666,00
36	Limpador mult uso geral (gl de 5 lts) Start	Un	80	100,44	8.035,20
37	Luva latex amarela forrada (tam médio) Scoth Brite	Par	240	4,86	1.166,40
38	Luva latex azul forrada (tam pequeno) Scoth Brite	Par	80	4,86	388,80
39	Luva latex azul forrada(tam. médio) Scoth Brite	Par	240	4,86	1.166,40
40	Pá p/ coleta de lixo c/ cabo Incavas	Un	200	7,08	1.416,00
41	Desodorizador de ar 1x12x360ml Air Wick	Cx	200	64,00	12.800,00
42	Água sanitária 1x12x1lt Econômico	Cx	200	20,01	4.002,00
43	Inseticida 1x12x300ml aerossol Baygon	Cx	80	80,35	6.428,00
44	Limpa vidros 1x12x500ml c/pulverizador Gioca	Cx	80	56,21	4.496,80
45	Saco alvejado branco Copa Limpa	Dz	60	53,54	3.212,40
46	Papel higiênico 1x16x40cm Personal	Fd	400	25,90	10.360,00
47	Papel toalha 12x2 Kitchen	Fd	320	24,89	7.964,80
48	Pedra sanitária c/embalagem cx 145 unid. Politriz	Dz	80	117,08	9.366,40
49	Sabão em pedra 10x5x200 Brisa	Cx	60	35,95	2.157,00
50	Sabão em pó 1x24x500grs Ipê	Cx	200	60,13	12.026,00
51	Rodo magico 40 cm Betanin	Un	200	37,71	7.542,00
52	Vassoura de nylon c/ cabo 1x12 Condor V9	Cx	200	103,65	20.730,00
53	Copo descartável 200 ml cx. c/ 2.500 unid Copocentro	Cx	1200	53,20	63.840,00
54	Copo descartável 50ml cx c/ 5.000 unid Termopot	Cx	320	60,76	19.443,20
55	Pratos descart. n° 28 cx c/ 50 unid Copozan	Cx	200	48,19	9.638,00
56	Colher descartável transp.. pct c/ 50 unid Stawpazast	Pct	400	2,50	1.000,00
57	Esponja de aço 10x14x8 Bombril	Fd	80	160,26	12.820,80
58	Flanela 40x60 MC	Dz	40	17,78	711,20
59	Saco p/ lixo de 60 lts pct c/ 100 unid reforçado preto Lixoplas	Pct	320	27,57	8.822,40
60	Saco p/ lixo de 100 lts pct c/ 100 unid reforçado preto Lixoplas	Pct	400	46,81	18.724,00
61	Suporte organizador de acessórios p/ 06 unid Império	Un	80	64,94	5.195,20
62	Coador para café em (tecido) tam. grande Antares	Un	80	3,35	268,00
63	Pano multiuso 55x33cm pct c/5 unid. Perfex	Pct	400	4,61	1.844,00
64	Toalha de rosto Itatex	Dz	8	66,60	532,80
65	Lixeira telada em plástico 15 lts (banheiro) Jaguar	Un	400	6,98	2.792,00
TOTAL (quinhentos e vinte e oito mil cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)					528.199,92



SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS



PREFEITURA DE PARAUAPEBAS
Desenvolvimento com Responsabilidade

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS.

3.1. A presente Ata de Registro de Preços tem sua validade fixada em 12 (dozes) meses, contados da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o SAAEP não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS.

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

4.2. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão integrante da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao SAAEP, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações assumidas anteriormente, sendo que:

a) O órgão não participante, após a autorização, deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata;

b) O quantitativo decorrente das adesões não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

c) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta subcláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

e) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.3. Durante a vigência da Ata os preços serão fixos e irredutíveis, exceto na hipótese de redução de preços para fazer jus aos praticados no mercado e nos casos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, desde que requeridas antes da convocação para assinatura do contrato, sendo facultado à Administração, neste caso, o cancelamento dos preços registrados e a abertura de nova licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO.

5.1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 015/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS



PREFEITURA DE PARAUAPEBAS
Desenvolvimento com Responsabilidade

5.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 015/2014, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

6.1. O prazo de entrega dos itens é imediato, após o recebimento do empenho pelo Contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias por crédito em conta corrente fornecida pela contratada, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

8.1. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de compra pelo contratado.

8.2. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

8.3. Os itens deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

9.1. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- 1 - Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- 2 - Cancelamento do registro na Ata;
- 3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.
- 4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 a (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

9.3. A multa prevista acima será de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;



SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS



PREFEITURA DE PARAUAPEBAS
Desenvolvimento com Responsabilidade

9.4. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

9.6. O pagamento da multa não eximirá o fornecedor de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

9.7. O CONTRATANTE deverá notificar o fornecedor, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

9.8. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.1. Durante a vigência da respectiva Ata de Registro os preços são fixos e irrevogáveis.

10.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. Os itens objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2. A cada fornecimento dos itens será emitido pelo servidor indicado pela Administração do SAAEP o respectivo recibo, nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto Federal 7.892/2013 pelo servidor indicado pela Administração do SAAEP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo SAAEP;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação;



SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS



PREFEITURA DE PARAUAPEBAS
Desenvolvimento com Responsabilidade

12.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO.

13.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo gestor do contrato mediante solicitação formal do setor responsável.

13.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. A presente Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado o Diário Oficial do Estado do Pará.

14.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Termo de referência e no Edital Pregão Presencial - Registro de Preços nº 015/2014.

14.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Parauapebas - PA para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRANTE, diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Parauapebas, 8 de Julho de 2014


Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas
Paulo Gonçalves Galdino


D. Ferreira Melo Cavalcante e Cia Ltda – EPP
Edmar Cavalcante de Oliveira
CPF: 585.738.011-15
RG: 6477853 PC/PA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS



PREFEITURA DE PARAUAPEBAS
Desenvolvimento com Responsabilidade

ANEXO I

Modelo de Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços

Ofício nº ____/20__

Ao Senhor _____
Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - PA

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços - Pregão Presencial nº 015/2014.

Senhor Diretor Executivo;

Com fulcro no disposto no § 1º do artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 015/2014, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP e que tem por objeto o fornecimento, por parte da contratada, de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, utensílios e materiais de consumo.

A referida adesão visa à aquisição, por este órgão de (informar a quantidade) gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, utensílios e materiais de consumo, conforme relação e descrição ora anexados junto à licitante vencedora do certame.

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe o(s) ofício(s) de autorização dessa Autarquia e da(s) empresa(s) vencedora(s) do processo licitatório, bem como a cópia da Ata de Registro de Preços e a(s) Proposta(s) de Preço(s) vencedora(s).

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o endereço de e-mail _____ e, ainda, o(s) telefone(s) deste Órgão: (XX) 0000-0000 e fone-fax (XX) 0000-0000.

Atenciosamente,

<Dirigente do órgão interessado>